

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA.

PROJETO DE LEI Nº 1.933, DE 2003

Dispõe sobre a utilização, pelas prefeituras municipais, do horário do Programa Oficial de Informação dos Poderes da República emissoras de radiodifusão sonora locais durante a vigência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em seus municípios

EMENDA DE RELATOR

O art. 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

§ 2º As prefeituras municipais, durante a vigência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em seus municípios, poderão, ouvido o órgão municipal de defesa civil, utilizar, parcial ou totalmente, nas emissoras de radiodifusão sonora locais ou, caso não existam, regionais, o horário das 19 (dezenove) horas às 20 (vinte) horas, destinado ao programa oficial dos Poderes da República para transmitir avisos e orientações à população atingida."(NR)

Sala da Comissão, em de de 2004 .

Deputado João Batista

